

andanças'25

CAMPINHO | REGUENGOS DE MONSARAZ

14 - 17 AGOSTO

REGULAMENTO DO MERCADO ARTESANAL DO ANDANÇAS

ARTIGO 1– NORMAS

As normas deste regulamento são aceites pelos expositores/feirantes e gerem as relações entre os expositores/feirantes e a PédeXumbo.

ARTIGO 2– ORGANIZAÇÃO

1. O mercado artesanal é organizado pela PédeXumbo, neste regulamento igualmente denominada por organização.
2. Não será devida qualquer indemnização, nem reembolso de importâncias já pagas se algum acontecimento, imprevisto ou caso de força maior obrigar à alteração do programa do mercado artesanal, do seu horário, atraso da sua realização ou evacuação.
3. Em caso de não realização do mercado artesanal, os expositores/feirantes só terão direito ao reembolso das quantias já pagas depois de deduzidas as despesas efetuadas pela PédeXumbo.

ARTIGO 3– LOCAL

1. O Mercado do Andanças realiza-se fora do recinto do festival e fica situado na Praça Bernardino José Cruz, Campinho.
2. Não é garantida sombra a todos os expositores/feirantes.

ARTIGO 4– DURAÇÃO

1. O mercado artesanal terá lugar de 14 a 17 de Agosto de 2025.

ARTIGO 5– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A aceitação da participação dos expositores/feirantes cabe à organização, que poderá recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos do mercado artesanal.
2. A organização valorizará os produtos manufaturados, de origem nacional, com materiais e técnicas de produção que tenham em consideração os valores ambientais e sociais e o carácter

inovador dos produtos, tendo em conta os seguintes aspetos: utilidade do produto, materiais e técnicas de produção e design do objeto.

ARTIGO 6– CRITÉRIOS PARA ESCOLHA PREFERENCIAL DE LOCAL NO MERCADO

1. A organização reserva o direito de decisão na atribuição do local solicitado por cada um dos inscritos.
2. A escolha dos lotes será feita da seguinte forma:
 - 2.1. Ordem de pagamento (será feita uma listagem com a ordem em que foi feito cada um dos pagamentos);
 - 2.2. Ordem de chegada ao festival.
3. A chamada para a escolha do lote será feita pelos coordenadores do mercado artesanal, chamando cada um dos candidatos utilizando a listagem de ordem de pagamento.

ARTIGO 7– INSCRIÇÃO

A inscrição para participação como concessionário da zona do mercado é feita através do preenchimento correto e completo da ficha de inscrição que a organização coloca à disposição dos interessados, na sua página da Internet (www.andancas.net).

ARTIGO 8– PRAZOS, TIPOLOGIAS E PREÇOS

1. Prazos:
 - 1.1. De 10 de Fevereiro a 10 de Março de 2025 – Inscrição no formulário de candidatura no site www.andancas.net;
 - 1.2. Entre 28 e 31 de Março de 2025 – Os pré-inscritos são informados, via email, da sua condição de selecionados ou não selecionados;
 - 1.3. Dia 07 de Abril de 2025 – Os expositores/feirantes selecionados recebem no seu email os dados de conta bancária da PédeXumbo ou Paypal (excepcionalmente para estrangeiros) para pagamento da totalidade do lote atribuído. A validade de pagamento expira no dia 07 de Maio de 2025;
 - 1.4. Todas as inscrições não liquidadas à data de 07 de Maio de 2025 serão imediatamente anuladas e os lotes disponíveis entregues a outros candidatos em lista de espera;
2. Preços de lotes e dimensões disponíveis:

Lote: espaço delimitado com marcas.

 - 2 lotes 6x3m - €295,00;
 - 1 Lote 3x3 m – €150,00;
 - 1/2 Lote 1,5x3 m – €95,00;

3. Preços de pulseiras e quantidade máxima destinada a cada lote:

. 2 lotes - 2 pulseiras de oferta;

• 1 lote – 1 pulseira de oferta;

• 1/2 lote – Não está incluída pulseira para aceder ao recinto do Festival;

• Na compra de dois (2) lotes tem direito à compra de 4 pulseiras no valor de 50,00€ cada;

• Na compra de um (1) lote tem direito à compra de 2 pulseiras no valor de 50,00€ cada;

• Na compra de 1/2 lote tem direito à compra de 1 pulseira no valor de 50,00€;

As pulseiras de oferta e a preço reduzido devem ser pedidas dia 13 de Agosto, junto do coordenador do mercado. As pulseiras de oferta e a preço reduzido destinam-se exclusivamente aos trabalhadores dos lotes/concessões. A revenda de pulseiras é expressamente proibida e tem como consequência a imediata suspensão e fecho da concessão, a não devolução do valor liquidado pela concessão e a perda de pulseira/livre acesso por parte do concessionário.

ARTIGO 9– DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES OFERECIDAS PELO FESTIVAL ANDANÇAS

1. O Mercado realiza-se fora do recinto do festival. Só será permitido a entrada no recinto do festival aos detentores de uma pulseira válida

2. As entradas são grátis para crianças até aos 12 anos, de acordo com as condições gerais de acesso ao festival.

3. O Mercado poderá estar aberto entre as 09h00 e as 02h00 da manhã, sendo que cada expositor gere o horário do seu stand, dentro do horário permitido.

ARTIGO 10– DIVULGAÇÃO DO MERCADO

1. A organização e os expositores/feirantes são co-responsáveis pelo sucesso do mercado, sendo também considerado um espaço artístico, que atrai diversos públicos. Para isso, a organização apoia a realização de mostras por parte dos expositores/feirantes, que visam estimular e promover um espaço mais dinâmico, integrando o espírito do Festival Andanças.

2. A organização convida cada um dos feirantes à realização de mostras de produtos nos seus próprios stands, que podem passar por momentos de divulgação de um saber ou de uma arte.

ARTIGO 11– PAGAMENTOS

1. Deverão ser efetuados os pagamentos através de transferência bancária e Paypal (excepcionalmente para estrangeiros) até dia 07 de Maio de 2025.

2. Só se considera efetiva a inscrição para o mercado artesanal do Andanças após o pagamento.

3. O valor indicado será apenas o valor do(s) lote(s).
4. O número de pulseiras pretendido, desde que não ultrapasse o número máximo estipulado no nº. 3 do Art. 8º, será adquirido e pago no dia da montagem.

ARTIGO 12– CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. O Mercado Artesanal e, conseqüentemente, os lotes, ficam localizados ao ar livre fora do recinto do festival, acessíveis aos participantes do festival bem como aos habitantes da localidade e visitantes.
2. É da responsabilidade dos expositores/feirantes a colocação de todo o material e equipamento para o funcionamento do respectivo espaço.
3. A iluminação geral é assegurada pela organização.
4. Para não sobrecarregar a rede elétrica, a iluminação própria, quando exista, deverá ser feita obrigatoriamente com lâmpadas de baixo consumo.
5. A energia elétrica é fornecida em corrente alternada, tensão de 220 volts e potência de corrente máxima de 100 W/expositor/feirante.
6. É expressamente proibido o uso de fios condutores flexíveis de um só isolamento.
7. As instalações elétricas dos expositores/feirantes poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por elementos da organização, podendo proceder-se ao corte de energia fornecida ao lote se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações não autorizadas na instalação.
8. É obrigatório respeitar a distância mínima de 3 metros da iluminação ao solo.
9. É vedado aos expositores/feirantes a possibilidade de ligar qualquer aparelho elétrico sem a autorização expressa e por escrito da organização.
10. Não é permitido o fornecimento de energia elétrica às roulettes, carrinhas ou outros espaços anexos ao lote.
11. Não é permitido o uso de geradores.
12. A montagem é feita a 13 de Agosto, das 9h00 às 21h00.
13. Os veículos deverão ser obrigatoriamente estacionados no local indicado pela Organização, sendo o estacionamento proibido dentro da aldeia de Campinho.
14. A movimentação de veículos para reposição de mercadorias será feita diariamente entre as 08h00 e 10h00. Não é permitido o estacionamento e a circulação de viaturas no local do mercado artesanal para abastecimentos, para além do horário anteriormente definido.
15. Cada expositor/feirante é responsável pela montagem do seu espaço, não sendo permitida a delegação de poderes a outros, nomeadamente na escolha de espaços por ocasião da montagem.
16. Os expositores/feirantes não estão autorizados à confecção e ao comércio de alimentos e bebidas.
17. A organização não assegura a existência de pontos de água junto dos lotes.

18. Durante o período de realização do mercado artesanal, cada expositor/feirante deverá proceder à limpeza e manutenção do espaço e áreas envolventes, sendo também responsável por deixar o seu local limpo no final do mercado artesanal. Durante toda a participação devem proceder sempre à deposição dos resíduos produzidos nos contentores mais próximos, devendo também separar as embalagens e depositá-las no ecoponto localizado junto aos contentores para os restantes resíduos.

19. A desmontagem dos lotes é feita a partir das 23h59 do dia 17 de Agosto, devendo no final do mercado o local ficar limpo e os resíduos depositados nos respectivos contentores.

ARTIGO 13– VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

1. Os expositores/feirantes ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas gerais de segurança determinadas pela legislação vigente, bem como as normas particulares que forem exigidas pela organização.

2. Cada expositor/feirante será responsável pela montagem e boa manutenção das estruturas e materiais colocados no espaço que lhe for atribuído e zelará para que os mesmos, em momento algum, coloquem em risco a segurança das pessoas e bens envolvidos no festival.

3. Em termos de responsabilidade civil, cada expositor/feirante responderá pelas ocorrências que se vierem a registar no espaço que lhe for atribuído, podendo, se assim o entender, fazer um seguro adequado.

4. Caso se verifique que no espaço atribuído ao expositor/feirante existem situações de risco criadas tanto pelas estruturas expositivas a seu cargo, como dos materiais que manipula, expõe, usa ou comercializa, como por comportamentos seus ou de colaboradores a seu cargo, será o mesmo instado a corrigir essas situações e, caso não aceite tais pedidos da organização, poderá ser excluído do certame sem direito a ser reembolsado das quantias já pagas.

5. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência.

6. Não é permitido aos expositores/feirantes realizar demonstrações com a utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos de fogo, incluindo velas.

7. A organização não se responsabiliza pela segurança dos bens e produtos colocados à venda pelos expositores/feirantes. Cada expositor/feirante deve cuidar da segurança do seu lote e dos seus bens.

ARTIGO 13– OUTROS

1. Os expositores/feirantes devem garantir o cumprimento de todas as normas gerais da Relação Laboral impostas e regulamentadas pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).

2. A organização não se responsabiliza pelo incumprimento do exposto no ponto anterior deste mesmo artigo.